

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.836/2017

EMENTA: Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro dos Conselheiros Tutelares e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Cabrobó**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação do piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Cabrobó/PE.

Art. 2º - O piso salarial profissional dos Conselheiros Tutelares do Município é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de 2017.

Marcílio Rodrigues Cavalcanti
Prefeito do Município de Cabrobó